

em desacordo com esta lei ou ainda não aprovadas pela Prefeitura, terá o prazo de 120 dias para adaptar o projeto às suas exigências, sob pena de interdição e demolição das obras executadas.

Art. 31 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Monte Azul, aos 24 do mês de abril de 1974.

a) Prefeito:

b) Secretário:

Lei nº 37/74

"Dispõe sobre doação de terreno à Mitra Diocesana de Januária, Estado de Minas Gerais, e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Monte Azul decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Mitra Diocesana de Januária, deste Estado, uma área de terra no loteamento que a Prefeitura Municipal está procedendo no povoado de Novo Horizonte.

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo anterior será a lei necessária à construção de um templo religioso, não podendo ser-lhe dada outra destinação.

Art. 3º - Findo o prazo de um (1) ano sem que tenham início os trabalhos das benfeitorias previstas no art. 2º a doação tornar-se-á insubsistente, retornando o terreno ao domínio e posse da doadora Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes da execu-

ção da presente lei couvera por conta exclusiva da dona-
tária Matriz Diocesana de Januária.

Art. 5º — Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Monte Azul, aos
24 dias do mês de abril de 1974.

a) Prefeito:

b) Secretário:

Lei nº 38/74

"Dispõe sobre doação de terreno à Companhia Minei-
ra de Águas e Esgotos "COMAG" e contém outras providên-
cias"

A Câmara Municipal de Monte Azul decreta, e eu,
Prefeito Municipal sanciono a lei seguinte:

Art. 1º — No interesse do serviço público, fica o Poder
Executivo Municipal autorizado a doar a Companhia Mi-
neira de Águas e Esgotos — COMAG, Sociedade de Econo-
mia Mista, na qual o Governo do Estado de Minas Ge-
rais é o maior acionista, o lote de terra situado na Av.
15 de Novembro, desta cidade, com a área de 420,00 m² (qua-
trecentos e vinte metros quadrados), medindo 14,00m de
frente por 30,00m de fundo, havido pelo sr. Altino Seixeira
da Silva por força da transcrição sob o número de ordem
9.764, às fls. 148 do livro 31B, do Registro Imobiliário desta
Comarca, em 5-12-1968 e declarado de utilidade pública,
para fins de desapropriação de pleno domínio na forma
do decreto municipal nº 1/74 de 05 de abril de 1974.

Art. 2º — O lote descrito e caracterizado no artigo